



Fls. 54
Proc. 87
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025.
PROCESSO ADM Nº 311/2025
PROCESSO ADM INICIAL Nº 87/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.570.765/0001-50, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA - PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21 doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo seu prefeito, **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.765/0001-50, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 7, Cond. Metropolitan Marquet Place, Salas 409, Bairro Calhau, São Luís, Maranhão CEP: 65071-380, Telefone nº (61) 3222-5004, e-mail: fabyoadvogado@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **FÁBYO BARROS LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/MA sob n. 15180-A e inscrito(a) no CPF/MF sob n. 019.363.401-51, têm entre si justo e acertado o **1º ADITAMENTO** ao Contrato nº 114/2025, oriundo **Processo Administrativo nº 90/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, "c" e "e" da Lei 14.133/2021, na própria Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a solicitação de 1ª Prorrogação ao Contrato nº 114/2025, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para prestação de serviço técnico jurídico especializado na área tributária, sob forma e patrocínio administrativo e judicial, sem caráter de exclusividade, com o acompanhamento dos processos administrativos; apresentação de defesas recursos e judiciais, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, confecção, interposição e acompanhamento de recursos, contrarrazões, sustentações orais, confecção interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como, medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), embargos à execução, mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesse do contratante, para tanto todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, perante a Receita Federal do Brasil, o Conselho



Fls. 55
Proc. 87
Rub. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Administrativo de Recursos de Infrações — CARF, Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, para atender as necessidade do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 114/2025 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de O prazo fica estendido de 24 de março de 2026 até a data de 24 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de março de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO Assinado de forma digital por JOSE
LUNA:46729410353 FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2026.03.23 14:59:27 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA)
Pela CONTRATANTE

FABYO BARROS Assinado de forma digital
por FABYO BARROS
LIMA:01936340151 LIMA:01936340151

BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ Nº 26.570.765/0001-50
FABYO BARROS LIMA
Responsável legal da CONTRATADA



Fis. 56
Proc. 87
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Batista
CPF: 60400894319

Nome: Valdione Gomes
CPF: 043.307.803-08